MINISTÉRIO DA SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER PROCESSO Nº 1790/2004 – INCA.

TERMO ADITIVO 011/2010

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2005 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO À RUA JUBÁIA, Nº 60, BAIRRO OLARIA, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER E O Sr. ABEL FRANCISCO COELHO E A Srª. BIANCA LINA AMORELLI FRANCISCO COELHO.

Ao 1º dia do mês de fevereiro de 2010, presentes de um lado, a UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, IVAN PERRONE TEIXEIRA, portador da carteira de identidade nº 22.707-8 expedida pelo CRA - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.530.897-72 nomeado pela Portaria nº 665, de 25/11/2009, do Diretor Geral do Instituto Nacional de Câncer, publicada no D.O.U. de 07/12/2009, doravante denominado "LOCATÁRIO", e do outro lado, o Sr. ABEL FRANCISCO COELHO, português, separado judicialmente, comerciante, residente à Rua Cabo Ernesto, 293 - fundos - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, portador da Identidade nº 02092752-1, emitida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.524.517-87, e a Sra. BIANCA LINA AMORELLI FRANCISCO COELHO, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente à Rua Ferreira Pontes, 666 - casa 01/101 - Andaraí - Rio de Janeiro - RJ, portadora da Identidade nº 01969316-7, emitida pelo IFP-RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.954.117-01, doravante denominados "LOCADOR", firmam o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais um exercício, a começar em 18/03/2010 e a terminar em 17/03/2011, de conformidade com a orientação normativa nº 6, de 1º de abril de 2009 do AGU, ou seja "a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/1991, não estando sujeita ao limite máximo de 60 (sessenta meses), estipulado pelo inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 ".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 0151 - Programa de Trabalho 10 302 1220 8758 0033 - 21830, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, mediante emissão de Nota de Empenho referente ao exercício de 2010, admitido reforço orçamentário.

A A

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

IVAN PERRONE TEIXEIRA
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
Portaria/ INCA nº 665 - DOU 07/12/2009

Sr. ABEL FRANCISCO COELHO LOCADOR

Srª. BIANCA LINA AMORELLI FRANCISCO COELHO LOCADOR

TESTEMUNHAS

F D U C

MARIO SERGIO MACHADO FERRENA (Mat.: 627115 - MS) (Mat.: 627115 - MS) (NCA-COAD - Área de Contrafas E Convênios

ABEL-SA7-1790-04-Prorr.2010-2011. F